



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 641 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FINAL DE ANO DE ANTÔNIO CARLOS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o evento do Aniversário da cidade e de final de ano de Antônio Carlos, que será realizado entre os dias 27 de dezembro a 1 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO AINDA, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o espaço de realização do evento de aniversário e final de ano de Antônio Carlos/2023 como o perímetro compreendido por toda área da Av. João Cabral e seu entorno.

Parágrafo único. As seguintes áreas compõem o entorno:

- I - Rua Cap. Antônio Orlando;
- II - Av. Henrique Diniz;
- III - Rua Cap. Jorge Dufles;
- IV - Praça Major Neca Andrade.



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica proibido no espaço do Evento de Aniversário e final de ano de Antônio Carlos/2023 e em seu entorno:

- I - a utilização de copos e garrafas de vidro;
- II- o porte de qualquer arma, inclusive as brancas, salvo os instrumentos necessários à cozinha das barracas licenciadas;
- III - o exercício de atividades ambulantes.

Parágrafo único. Será facultado aos flagrados com copos ou garrafas de vidro, a substituição destes por recipientes de plásticos ou similares, caso não queiram fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 3º Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para o Evento de Aniversário e final de ano de Antônio Carlos/2023, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco de shows.

Art. 4º O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, poderá ser imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 5º Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Evento de Aniversário e final de ano de Antônio Carlos/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO RIBEIRO
DA
SILVA:03478047641

Assinado de forma digital por
MARCELO RIBEIRO DA
SILVA:03478047641
Dados: 2023.12.26 15:29:21 -03'00'

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Antônio Carlos